# EDITAL Nº 08/2023 – CONCORRÊNCIA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO SEGUNDA RETIFICAÇÃO TERCEIRA RETIFICAÇÃO QUARTA RETIFICAÇÃO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às <a href="mailto:09">09</a> horas do dia 13 de abril de 2023, 09 horas do dia 17 de agosto de 2023, 09 horas do dia 05 de janeiro de 2024, 09 horas do dia 30 de janeiro de 2024, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de recebimento de propostas para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta regular de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, e transporte destes resíduos até o aterro sanitário licenciado indicado pelo Município, sendo a presente licitação na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço por Lote. A presente retificação está organizada da seguinte forma: texto na cor preta se refere ao texto original do edital; texto em vermelho se refere ao texto que prevalece após a 1ª e 2ª retificação; texto em vermelho tracejado, se refere aos itens retificados; texto em azul, se refere ao texto que prevalece em razão da 3ª e 4ª retificação.

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta regular de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, e transporte destes resíduos até o aterro sanitário licenciado indicado pelo Município, conforme Termo de Referência. Anexo I do presente edital.

Lote	Itens	Quant. Mensal Estimada	Descrição	Valor de referência por tonelada
01	01	145 151 Toneladas	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.	R\$ 171,37 R\$ 204,62 R\$ 203,38 R\$ 211,25 R\$ 211,97
	02	145 151 Toneladas	Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.	R\$ 149,62 R\$ 175,41 R\$ 185,29 R\$ 199,62
		R\$ 320,99 R\$ 380,03 R\$ 378,79 R\$ 396,54 R\$ 411,59		

- **1.1.** Os anexos Projeto Básico, Planilha Orçamentária da Coleta e Transporte, BDI, Encargos Sociais, Depreciação Referencial, Dimensionamento de Frota, Observações, Tabela de Feriados 2023, serão disponibilizados no sítio <a href="https://www.agudo.rs.gov.br">www.agudo.rs.gov.br</a> e no link LicitaCon Cidadão;
- 1.2. Ao preço não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.
- **1.2.** Ao preço não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços e repactuação de valores, conforme referido no Contrato.
- **1.3.** Na proposta, o número do lote proposto deverá corresponder exatamente ao lote do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.
  - **1.4.** A disputa será por lote, com julgamento pelo menor preço por lote.
- **1.5.** Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da Administração (Art. 78, VI, Lei Federal nº 8.666/93).
  - 1.6. O Responsável Técnico dos Projetos é o Eng. Civil Peter Jesse Dalla Corte, CREA/RS 232141.
- 1.6.1. Ficam designados como fiscais do Contrato o servidor Rafael Friedrich de Franceschi, Auxiliar Administrativo, e o servidor Douglas Steuernagel, Chefe de Seção, ambos lotados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

### 2 - DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL Nº 08/2023 – CONCORRÊNCIA Envelope nº 01 – "DOCUMENTOS" Proponente: (nome completo do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL Nº 08/2023 – CONCORRÊNCIA Envelope nº 02 – "PROPOSTA"

Proponente: (nome completo do proponente)

# 3. DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

### 3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- **d**) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
  - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

### 3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da jurisdição da sede da licitante, demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Civil e/ou de Fortificação, e/ou Sanitarista e/ou Químico em seu quadro técnico. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997.
- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou conselho competente, da jurisdição da sede da licitante, demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Civil, e/ou de Fortificação, e/ou Sanitarista, e/ou Químico, em seu quadro técnico.
- a) Certificado de Registro, da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou conselho competente, da jurisdição da sede da licitante, demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Civil, e/ou de Fortificação, e/ou Sanitarista, e/ou Químico, em seu quadro técnico.

- **a.1**) Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997, como condição para assinatura do contrato, ou seja, somente será exigido para a empresa vencedora do processo licitatório.
- **b**) Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:
  - **b.1**) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - **b.2**) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
  - b.3) Em caso de vinculo contratual não CLT, apresentar cópiao Contrato de Prestação de Serviços.
- e) Atestado de capacitação técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, registrado no CREA, acompanhado de cópia da Certidão de Acervo Técnico CAT, fornecido pelo CREA. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação.
- c) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, registrado no CREA, ou conselho competente;
- **c.1**) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) emitida(s) pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).
- d) Certificado de Regularidade expedido pelo Órgão de Controle do Meio Ambiente (IBAMA), referente à comprovação de Cadastramento da Proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme o caso.

# 3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **b)** <u>Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei,</u> que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta,
- **b.1**) Os documentos exigidos devem possibilitar a apuração e avaliação de índices de liquidez da licitante; estarem adequados à legislação vigente, incluindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo informação comparativa do exercício imediatamente anterior, Termos de Abertura e Encerramento; adicionando-se, no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD), o Recibo de Entrega.
- **b.2**) Quanto à sua legitimidade, deverá ser comprovado seu registro junto aos órgãos legalmente instituídos para tal fim, como Junta Comercial Estadual ou Cartório de Notas, bem como a Receita Federal do Brasil; de acordo com as regras que enquadrem suas características societárias e/ou fiscais.
- **b.3**) A empresa deverá apresentar os seguintes índices mínimos, que serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

LIQUIDEZ CORRENTE: 
$$AC$$
 = índice mínimo: 1,00  $PC$ 

LIQUIDEZ GERAL: 
$$AC + ARLP$$
 = índice mínimo: 1,00  
 $PC + PELP$ 

**Onde:**  $AC = Ativo\ Circulante;\ ARLP = Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo;\ PC = Passivo\ Circulante;\ PELP = Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo.$ 

- 3.5 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.
- 3.6 Atestado de visita técnica aos locais *onde deverão ser desenvolvidos os serviços de coleta de resíduos sólidos*, conforme prevê o Art. 30, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, conforme Anexo III, expedido pelo Responsável Técnico dos serviços, com data da visita de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.
- **3.6.1** A visita técnica deverá ser agendada, previamente, junto ao Setor de Engenharia da SIOST, pelo telefone 55-3265-1144 Ramal: 235, com o Engenheiro Peter Jesse Dalla Corte.
- **3.6.2** A visita de vistoria tem por objetivo dar ao Executivo a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o Executivo de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.
  - 3.7 Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.
- **3.8** Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- **3.9** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V**;
- 3.10 As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:
  - 3.10.1 Ata de Fundação;
  - 3.10.2 Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
  - 3.10.3 Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
  - 3.10.4 Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que
  - 3.10.5 Documentos de eleição de seus administradores;
  - 3.10.6 Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
  - 3.10.7 Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 3.10.8 Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.
  - **3.10.** ITEM SUPRIMIDO.
- **3.11** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.
- **3.12** Se a proponente for representada por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- **3.13** A documentação deverá ter validade para a data fixada para a abertura do presente processo licitatório, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.
- **3.14** A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15 A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 "documentos", poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que teria direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. Modelo conforme ANEXO VII.

- **3.16** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme Anexo IV** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.
- **3.16.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima,**conforme Anexo IV**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.
- **3.17** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.16, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.17.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.17.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.17.2** O benefício de que trata o item 3.17 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.17.3 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado ao Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **3.17.3** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

### O Envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira que deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, com identificação do proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo o valor total da tonelada, especificando o valor que se refere à coleta dos resíduos e o valor que se refere ao transporte dos resíduos, e o valor total mensal proposto, considerando a média de 145 (cento e quarenta e cinco) 151 (cento e cinquenta e um) toneladas/mês, expressos em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste.
- **b**) Planilha de Composição de Custos, devendo constar todos os itens contemplados na mesma, inclusive o BDI Benefícios e Despesas Indiretas, devendo a empresa licitante adequar o item **IMPOSTOS** a sua forma de tributação. A planilha deverá ser firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante.
- b.1) Para fins de cálculo para o transporte dos resíduos do Município de Agudo até o aterro de destinação final dos resíduos sólidos, deverá ser considerado a distância de até 75 (setenta e cinco) quilômetros.
- **b.1**) Para fins de cálculo para o transporte dos resíduos do Município de Agudo até o aterro de destinação final dos resíduos sólidos, deverá ser considerado a distância de **74 (setenta e quatro) quilômetros,** conforme consta na planilha orçamentária.
- **b.2**) Em relação ao caminhão coletor e o compactador, no cálculo para a realização do orçamento base foi utilizado como sendo 0 km. Porém, a empresa poderá utilizar caminhão e compactador de até 5 anos. Sendo assim, será cobrado da empresa um caminhão e um compactador conforme a empresa vencedora

colocar para o item "idade do veículo" no cálculo da planilha orçamentária. Por exemplo, se ela colocar caminhão e compactador 0 km, será cobrado da vencedora da licitação para iniciar os serviços um caminhão e um compactador 0 km. Se a empresa vencedora optar por colocar um caminhão com uso de 2 anos, terá que colocar no item "idade do veículo" no cálculo da planilha orçamentária "2 anos", podendo ser aceito até 5 anos de uso e esse mesmo será cobrado para a execução dos serviços. Portanto, a remuneração será conforme a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora do certame, com os devidos valores do caminhão e do compactador.

- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **c.1**) Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra "c" do item 4, será considerado como aceito o especificado no mesmo.
- **4.1** Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias à execução dos serviços objetivados, incluindo todos os custos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.
- **4.2** Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários a realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço, ou ainda que não perfeitamente justificados nas planilhas de custos unitários de cada serviço.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- **4.3** Em se tratando de Cooperativas, deverá estar contemplado no orçamento a contribuição de 15% ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social sobre o valor da mão de obra, atendendo ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91.
- **4.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste instrumento convocatório e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- **4.3** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste instrumento convocatório e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- **4.5** No preço proposto considerar se ão inclusos todas e quaisquer despesas com materiais, mão deobra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra, até a sua entrega final.
- **4.4 -** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com materiais, mão-deobra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra, até a sua entrega final.

### 5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

- **5.1** Antes da abertura dos envelopes os representantes deverão apresentar credencial (não é necessário envelopar):
- a) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como sua carteira de identidade, sendo que o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;
- **b)** Caso o proprietário da empresa for o próprio representante, o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, se fará através da cópia do Contrato Social em Vigor e Alterações, caso existir, ou última alteração contratual "consolidada, caso existir, todos devidamente registrados, bem como de seu documento de identidade".
  - **5.1.1** Não é fator de inabilitação o não cumprimento da alínea **a** e **b**.

### 6-DO JULGAMENTO:

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com preço total por tonelada maior que o valor de R\$ 171,37 (cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos), referente aos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, e preço total maior que R\$

- 149,62 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme previsto na Planilha de Custos anexo ao presente Edital e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.
- **6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com preço global superior a R\$ 380,03 (trezentos e oitenta reais e três centavos) por tonelada coletada e transportada e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.
- **6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com preço global superior a R\$ 378,79 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) por tonelada coletada e transportada e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.
- **6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com preço global superior a R\$ 396,54 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por tonelada coletada e transportada e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com preço global superior a R\$ 411,59 (quatrocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) por tonelada coletada e transportada e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.1.1.** Para os valores contidos em cada linha das planilhas de custos em anexo ao presente Edital, deverá ser respeitado o limite máximo de 5% de variação, não podendo o somatório dos valores ultrapassar o valor contido no item 6.1.
- **6.2 -** O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta licitação é a do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
- **6.3** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- **6.4** A Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 01 (habilitação) ou envelope nº 02 (proposta).
- **6.5 -** Para efeitos de classificação e julgamento, as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas, serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item(ns) "mão de obra" atendendo ao disposto na Instrução Normativa n° 18 de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12.05.2000) expedida pelo INSS.

### 7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- **7.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.16 e 3.16.1, deste edital.
- **7.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **7.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
  - 7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

- **7.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.4** O disposto nos itens 7.1 a 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.16 deste edital).
- **7.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### 9 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA:

- 9.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Executivo convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Executivo convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;
- **9.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Executivo convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 9.1 do presente edital;
- 9.4 NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1° E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.
- 9.4.1 Por valor total do contrato, entende se o valor da tonelada x estimativa mensal de toneladas x 12 meses. Por exemplo: R\$ 380,03 x 145 x 12 = R\$ 661.252,20.
- **9.4.1** Por valor total do contrato, entende se o valor da tonelada x estimativa mensal de toneladas x 12 meses. Por exemplo: R\$ 378,79 x 145 x 12 = R\$ 659.094,60.
- **9.4.1** Por valor total do contrato, entende se o valor da tonelada x estimativa mensal de toneladas x 12 meses. Por exemplo: R\$ 396,54 x 151 x 12 = R\$ 718.530,48.
- 9.4.1 Por valor total do contrato, entende-se o valor da tonelada x estimativa mensal de toneladas x 12 meses. Por exemplo: R\$ 411,59 x 151 x 12 = R\$ 745.801,08.
- **9.5** Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação.
- **9.6** A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.
- **9.7** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.
- 9.8 Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

- **9.8** Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,5 % do valor mensal estimado, por dia de atraso;
- **9.9** A Contratada deverá efetivar seguro contra terceiros, conforme referido nas Planilhas Orçamentárias de coleta e transporte, sendo que deverá apresentar cópia da respectiva apólice em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, ao fiscal do Contrato, nos valores mínimos exigidos no item 8 do Projeto Básico.

# 10 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, conforme as quantidades recolhidas no período, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário.
- **10.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos solicitados para cumprimento deste item e ateste do fiscal do contrato, conforme as quantidades recolhidas no período, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário.
- **10.1.1 -** Os pagamentos serão mediante <u>apresentação da Nota Fiscal</u> com identificação do número do Contrato e dos seguintes documentos:
- 10.1.2 <u>Relatório mensal das pesagens, juntamente com os tickets de controle diário</u> (contendo o dia da entrada, peso e respectivo valor);
- 10.1.3 <u>Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);</u>
- 10.1.4 <u>Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de</u> Serviço (FGTS);
- 10.1.5 Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso,
- 10.1.6 Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços;
- **10.1.6** Guias de INSS e FGTS quitadas, com o relatório da GFIP-SEFIP ou DCTFWeb, conforme o caso, relativo aos funcionários que prestaram os serviços constantes na Nota Fiscal e que seja elaborado de forma segregada para o tomador dos serviços, ou seja, para o município de Agudo;
  - 10.1.7 Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber;
- 10.2 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 10.3 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
- 10.4 Ao preço não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente, salvo necessidade reequilíbrio financeiro do contrato.
- **10.5** Caso haja alguma irregularidade na realização dos serviços, o pagamento poderá ser bloqueado até que o serviço seja realizado pela Contratada, de forma satisfatória.
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Agudo.

### 11 – VIGÊNCIA:

**11.1** - A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 - Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços, para o efetivo início dos trabalhos.

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.1** A empresa Contratada manterá, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- 12.2 A execução dos serviços deverá se dar com perfeita observância ao Termo de Referência e Projeto Básico que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.
- 12.3 Qualquer dúvida em relação aos serviços ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração deverá ser previamente analisada e autorizada pelos fiscais do contrato.
- **12.4 -** A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a Fiscalização acerca das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.
- **12.5** A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 12.6- A Fiscalização submeterá os veículos transportadores ao controle de tara sempre que entender necessário.
- **12.6** A Fiscalização submeterá os veículos transportadores ao controle de tara sempre que entender necessário, sendo que a fiscalização das Cláusulas Contratuais poderá ocorrer a qualquer momento, a critério do Município.
- 12.7 Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

# 13 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme projeto básico e especificações técnicas de execução e controle dos serviços, Anexo II deste edital.

### 14 - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **14.1** O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, pelo Secretário da pasta, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.2 A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor Rafael Friedrich de Franceschi, Auxiliar Administrativo, e o servidor Douglas Steuernagel, Chefe de Seção, ambos lotadosna Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.
- **14.2 -** O Fiscal Administrativo do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato serão designados, por meio de Portaria, quando da formalização do Contrato.
- **14.2.1** Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

### 15 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- **15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;
- **15.2** Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;
- 15.3 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação;
- 15.4 Será desclassificada a proposta da empresa licitante com sede em outro município, que se encontra inadimplente com o erário Municipal de Agudo. A verificação poderá ser realizada através de diligência da

Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

- 15.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- **15.6** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação;
- 15.7 Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
- 15.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;
- 15.9 É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.10** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 15.11 O presente processo licitatório regula-se por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações;
- **15.12** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PJ 4695 Recurso 001.

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso 2023	Recurso 2024	
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	33.90.39.78.00.00	4695	001	1500	

**15.13** - Mais informações serão obtidas pelos interessados no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas na Prefeitura Municipal de Agudo – Setor de Licitações e Contratos ou pelo fone 055 - 3265 – 1144, ramais 204 e 230 e pelo site: <a href="www.agudo.rs.gov.br">www.agudo.rs.gov.br</a> e e-mail: <a href="licita@agudo.rs.gov.br">licita@agudo.rs.gov.br</a>.

### 16 – DOS ANEXOS:

- **16.1** Fazem parte integrante deste procedimento licitatório, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Projeto Básico;
- c) ANEXO III Atestado de Visita;
- **d**) ANEXO IV Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.
- e) ANEXO V Declaração sobre servidor público;
- f) ANEXO VI Declaração de que não emprega menores;
- g) ANEXO VII Renúncia de Prazo Recursal;
- h) ANEXO VIII Modelo da Minuta de Contrato.
- h) ANEXO VIII Observações;
- i) ANEXO IX Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (Registro no MTE RS 000044/2023) Remuneração dos Coletores (Anexo externo ao Edital);
- j) ANEXO X Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (Registro no MTE RS 002173/2022) Remuneração dos Motoristas (Anexo externo ao Edital);
- j) ANEXO X Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 (Registro no MTE RS 003842/2023) Remuneração dos Motoristas (Anexo externo ao Edital);
- **k)** ANEXO XI Minuta de Contrato.

Agudo, 10 de março de 2023. Agudo, 16 de junho de 2023. Agudo, 11 de julho de 2023. Agudo, 04 de dezembro de 2023. Agudo, 26 de dezembro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL Prefeito Municipal de Agudo

# <u>Edital nº 08/2023 – Concorrência – fl. 12</u> <u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>

### I. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta regular de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, e transporte destes resíduos até o aterro sanitário licenciado, indicado pelo Município.

### II. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o término da vigência do Contrato nº 33/2018, com a empresa Exxplan Transportes e Serviços Ltda, este que encerra em 12/03/2023, oriundo do Edital nº 39/2017 Modalidade Concorrência, tendo por objeto a coleta e transporte de resíduos sólidos e ainda, que o referido contrato não poderá mais ser prorrogado.

Tendo em vista o término da vigência do Contrato nº 33/2018, com a empresa Exxplan Transportes e Serviços Ltda, este que encerrou os 60 (sessenta) meses de vigência em 12/03/2023, oriundo do Edital nº 39/2017 - Modalidade Concorrência, tendo por objeto a coleta e transporte de resíduos sólidos.

Tendo em vista que houve prorrogação de 90 (noventa) dias, ou seja, de 13/03/2023 a 10/06/2023, ou até a conclusão do processo licitatório, o que não foi possível, tendo em vista a suspensão do presente processo.

Tendo em vista que houve prorrogação de 09 (nove) meses, ou seja, de 11/06/2023 a 12/03/2024, ou até a conclusão do processo licitatório.

E, considerando que a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Agudo, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para arealização do serviço devido ao fato deste Município não possuir os equipamentos e os operários necessários e imprescindíveis para a sua realização, faz-se necessário a abertura de novo procedimento licitatório.

Salienta-se que o aterro sanitário licenciado indicado pelo Município de Agudo, fica localizado na cidade de Santa Maria/RS, o qual foi contratado através do Edital n.º 34/2022 — Pregão Eletrônico, que gerou o Contrato nº 38/2022 com a empresa CRVR-RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

# III. DOS SERVIÇOS:

	00022	viçus:					
Lote	Item	Quant. Mensal Estimada	Descrição				
01	01	145 151 Toneladas	Coleta de resíduos sólidos, sendo que a coleta deverá ocorrer, diariamente, exceto nos domingos, sendo 03 (três) dias por semana em uma região da cidade e os outros 03 (três) dias em outra região da cidade, em dias e horários fixados pelo município. O total da quilometragem no perímetro urbano totaliza cerca de 52 Km, percorrendo todas as ruas, avenidas e logradouros. O total da quilometragem no perímetro urbano e rural totaliza cerca de 1.216 Km mensais, percorrendo todas as ruas, avenidas e logradouros. Além disso, uma coleta semanal, na localidade de Várzea do Agudo, ao longo da ERS 348 até a E.M. Várzea do Agudo, retornando pela Av. Euclides Kliemann até o trevo da entrada da cidade; uma coleta semanal com saída no trevo de acesso da cidade seguindo em direção à localidade de Cerro Chato, entrando na estrada pela volta da Lagoa, indo até a Prainha, retornando até a ERS 348, indo até o trevo e Pórtico de acesso ao Município, localizado no Rincão do Mosquito, no entroncamento da ERS 348 com a RSC 287, indo até a divisa com o município de Paraíso do Sul; uma coleta semanal, na saída para a localidade Linha Teutônia até a E.M.E.F. Três de Maio; e uma coleta semanal do entroncamento da ERS 348 com a Estrada Armando Goltz, pela volta do Rincão Despraiado até a saída na Avenida Concórdia.				

	<del>145</del>	
02	151	Transporte de Resíduos Sólidos.
	Toneladas	

# IV. ESPECIFICAÇÃO/EXIGÊNCIAS/OBRIGAÇÕES:

<u>Conforme PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, Anexo II deste edital.</u>

### V. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Menor preço global por Lote.

### VI. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias.

### VII. VIGÊNCIA:

- a) A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **b**) Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços, para o efetivo início dos trabalhos.

### VIII. DOPAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10°(décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, conforme as quantidades recolhidas no período, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário.
- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos solicitados para cumprimento deste item e ateste do fiscal do contrato, conforme as quantidades recolhidas no período, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário.
- a.1) Os pagamentos serão mediante apresentação da NotaFiscal com identificação do número do Contrato e dos seguintes documentos:
- **a.2**) **Relatório mensal das pesagens**, juntamente com os tickets de controle diário (contendo o dia da entrada, peso e respectivo valor);
- **a.3**) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional–PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- a.4) Certidão que prove a regularidade(CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **a.5**) Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- **a.6)** Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços;
- **a.6**) Guias de INSS e FGTS quitadas, com o relatório da GFIP-SEFIP ou DCTFWeb, conforme o caso, relativo aos funcionários que prestaram os serviços constantes na Nota Fiscal e que seja elaborado de forma segregada para o tomador dos serviços, ou seja, para o município de Agudo;

### a.7) Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber;

- b) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- c) As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
- d) Ao preço não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente, salvo necessidade reequilíbrio financeiro do contrato.
- d) Ao preço não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos,

tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços e repactuação de valores, conforme referido no Contrato.

- e) Caso haja alguma irregularidade na realização dos serviços, o pagamento poderá ser bloqueado até que o serviço seja realizado pela Contratada, de forma satisfatória.
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Agudo.

### IX. PENALIDADES:

- O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- 1 **Advertência Formal:** Por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- **2 Multa:** Na hipótese de qualquer tipo de transgressão, abaixo relacionadas, serão aplicadas as penalidades pecuniárias a seguir, calculadas com base no valor mensal estimado.
- Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", multa de 0,5 % do valor mensal estimado, por dia de atraso;
- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", ou atrasar a entrega da apólice de Seguro Contra Terceiros, multa de 3,33 % do valor mensal estimado, por dia de atraso;
- b) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- **b)** Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços, multa de 0,5 % do valor mensal estimado, por dia de atraso;
- e) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, ou prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- c) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, ou prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, multa de 1 % do valor mensal estimado, por ocorrência;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de ocorrência;
- **d**) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, multa de 1% do valor mensal estimado, por dia de ocorrência;
- e) O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

f)Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor: multa de 1% do preço contratado, por economia não coletada;

- e) Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor: multa de 0,5% do valor mensal estimado, por economia não coletada;
- g) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta: multa de 5% a 50% do preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;
- f) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta:

multa de 1% do valor mensal estimado, por roteiro não executado corretamente;

- h) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico: multa de 10% do preço unitário do contrato, por roteiro;
- **g**) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por roteiro;
- i)Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por hora de atraso, por roteiro;
- **h**) Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por hora de atraso, por roteiro;
- j)Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo como especificado neste projeto básico: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- i) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especifica do neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por equipamento, por dia de utilização;
- k) Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: multa de 1% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **j**) Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- l)Por não recolher todo sos resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente;
- **k**) Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta: multa de1% do valor mensal estimado, por economia não coletada completamente;
- m) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- l) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados: multa de 0,5% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- n) Por não atender as orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 2% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **m**) Por não atender as orientações do(s) fiscal(is) do contrato nos procedimentos de coleta e transporte de resíduos: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- o) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **n**) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 5% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- p) Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **o**) Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- q) Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida neste projeto básico: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por turno e por dia;
- **p**) Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por turno e por dia;
- r) Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;

- s) Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- **q**) Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por equipamento, por dia;
- t)Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- **r**) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por equipamento, por dia;
- w) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico: multa de 1%a 5% do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia:
- s) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por funcionário, por dia;
- x) Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- t) Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- y) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **u**) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- z) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população durante a execução dos serviços: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato por ocorrência;
- v) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população durante a execução dos serviços: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- **aa**) Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do funcionário, por dia.
- x) Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 10% do preço mensal do funcionário, por dia.
- **ab**) Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- w) Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- ac) Por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por veículo por dia;
- y) Por não lavar, semanalmente, seus veículos coletores: multa de 1% do valor mensal estimado, por veículo por dia;
- ad) Por não manter seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço da coleta: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato por dia;
- ae) por não possibilitar a vistoria pelo sistema de rastreamento online dos veículos por mais de 48 horas: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato por dia;
- **z**) por não possibilitar a vistoria pelo sistema de rastreamento online dos veículos por mais de 48 horas: multa de 1% do valor mensal estimado, por dia;

- af) por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- aa) por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- ag) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- ab) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- ah) por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- ac) por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência:
- ad) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos; multa de 5% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- ai) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por irregularidade.
- ai) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por irregularidade, conforme segue:
- ae) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% do valor mensal estimado, por irregularidade, conforme segue:
- ai.1. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- ae.1. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
  - ai.2. Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
  - ai.3. Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
  - ai.4. Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
  - ai.5. Utilizar equipamentos de coleta em desacordo como especificado no projeto básico;
  - ai.6. Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
  - ai.7. Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- ai.8. Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- ae.2. Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
  - ai.9. Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- ai.10. Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores transportados nos estribos dos equipamentos;
- ae.3. Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- ai.11. Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico:
  - ae.4. Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no

projeto básico;

- ai.12. Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- ai.13. Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- ai.14. Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- ai.15. Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- **ae.5.** Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- ai.16. Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham fica do soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- **ae.6.** Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
  - ai.17. Impedir, propositadamente, com os veículos coletores,o livre trânsito dos demais veículos;
- ai.18. Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- ai.19. Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
  - **ai.20.** Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico; **ae.7.** Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
  - ai.21. Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
  - ai.22. Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
  - ae.8. Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- ai.23. Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- **ae.9.** Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- Obs. 1: Por valor mensal estimado entende se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 145 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 380,03 x 145t = R\$ 55.104,35).
- Obs. 1: Por valor mensal estimado entende se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 145 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 378,79 x 145t = R\$ 54.924,55).
- Obs. 1: Por valor mensal estimado entende se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 151 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 396,54 x 151t = R\$ 59.877,54).
- **Obs. 1:** Por valor mensal estimado entende-se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 151 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 411,59 x 151t = R\$ 62.150,09).
- **Obs. 2:** Por preço mensal do funcionário entende-se ser o custo mensal da mão de obra de cada serviço (coleta e transporte) dividido pelo número de funcionários de cada serviço, conforme consta no documento Observações **Anexo VIII**, do edital.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS HENRIQUE KITTEL

### X. REAJUSTE CONTRATUAL:

- a) O preço contratado poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, pelo IGP M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum que venha a substituí lo.
- a) O preço contratado poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, pelo índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.
- **b**) Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato, de acordo com a Legislação em vigor, salvo disposição em contrário na Legislação Federal.

# XI. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, a empresa contratada formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha depreços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na composição global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do negócio.

# XII. REPACTUAÇÃO:

- a) Admite se, para a contratação de serviços continuados, a possibilidade de repactuação contratual da mão de obra, desde que, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, onde serão utilizados índices da parcela de mão de obra e datas bases das convenções coletivas de cada categoria profissional, sendo utilizada para este Termo de Referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023.
- a) Admite-se, para a contratação de serviços continuados, a possibilidade de repactuação contratual da mão-de-obra, desde que, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última convenção, onde serão utilizados índices da parcela de mão-de-obra e datas-bases das convenções coletivas de cada categoria profissional, sendo utilizada para este Termo de Referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023.
- b) As repactuações deverão ser demonstradas por meio de planilhas orçamentárias detalhadas, de modo a evitar a incidência de um índice de reajuste sobre o outro.

### XIII. DA GARATIA CONTRATUAL:

- a) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART.56, § 1° E § 3° DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.
- b) Quando o documento apresentado dependerde prazo de validade, este prazo deverá coincidir com o término do contrato, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;
- c) A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, emdecorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.
- **d**) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

### XIV. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Secretaria	₽J	Rec.
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	<del>4695</del>	<del>001</del>

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso 2023	Recurso 2024	
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	33.90.39.78.00.00	4695	001	1500	

# XV. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito pelo Secretário da pasta na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- b) A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor Rafael Friedrich de Franceschi, Auxiliar Administrativo, e o servidor Douglas Steuernagel, Chefe de Seção, ambos lotados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando se às penalidades previstas.
- **b**) O Fiscal Administrativo do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato serão designados, por meio de Portaria, quando da formalização do Contrato. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

XVI. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Elaborado pelo servidor Peter Jessé Dalla Corte Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços eTrânsito.

XVI. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

### ANEXO II

# PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas deste Projeto Básico visam estabelecer parâmetros que permitam auxiliar as empresas licitantes a participar deste processo licitatório.

A elaboração deste Projeto Básico foi desenvolvida em conjunto pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Agudo/RS, que buscou embasamento na cartilha "Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para definir as exigências técnicas eoperacionais para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta regular de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis.

### 1. Serviços a serem realizados:

O presente Edital compreenderá a contratação de empresa especializada para execução deserviços de coleta regular de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, e transporte destes resíduos até o aterro sanitário licenciado indicado pelo Município, cuja média de toneladas/dia de resíduos é de 4,67 toneladas/dia totalizando uma geração média mensal conforme buscado no site da CRVR de 140,21 toneladas/mês, baseado na coleta do ano de 2021, mas para o dimensionamento de projeto foi utilizado 145 151 toneladas/mês, sendo uma geração diária de 4,83 toneladas/dia.

### 2. Definição dos Serviços:

### 2.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais:

Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta e transporte regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimento públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município, desde que acondicionadas em recipientes, com volume de até **100** (cem) litros cada por estabelecimento.

### 3. Execução dos serviços:

# 3.1. Coleta e transporte regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do município de Agudo/RS.

### 3.1.1. Definição do serviço

O objeto deste projeto básico compreende a coleta, transporte e disposição final dos resíduos recolhidos no Município de Agudo.

### 3.1.2. Local de serviço

A coleta e transporte regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, em todo operímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, inclusive aquelas onde não existe apossibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, passarelas de bairros, becos ouvielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinadopela fiscalização da Prefeitura de Agudo. Serão também beneficiadas com o serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

### 3.1.3. Frequências, horários e roteiros

A coleta e transporte de resíduos sólidos deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

<u>Frequência:</u> Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado inclusive em feriados. Nos feriados oficiais, a coleta diurna deverá iniciar uma hora após o horário definido abaixo, sendo admissível que termine uma hora após.

<u>Horário</u>: O início da coleta deverá ser no horário compreendido entre 07:00 horas, e o término no máximo até as 18:00horas, nas segundas, terças, quartas, quintas, sextas e sábados.

Roteiro: A coleta deverá ocorrer diariamente, exceto nos domingos, sendo 03 (três) dias por semana em uma região da cidade e os outros 03 (três) dias em outra região da cidade, em dias e horários fixados pelo município. O total da quilometragem no perímetro urbano totaliza cerca de 52 Km, percorrendo todas as ruas, avenidas e logradouros. O total da quilometragem no perímetro urbano e rural totaliza cerca de 1.216 Km mensais, percorrendo todas as ruas, avenidas e logradouros. Uma coleta semanal, na localidade de Várzea do Agudo, ao longo da ERS 348 até a E. M. Várzea do Agudo, retornando pela Av. Euclides Kliemann até o trevo da entrada da cidade, uma coleta semanal com saída no trevo de acesso da cidade seguindo em direção à localidade de Cerro Chato, entrando na estrada pela volta da Lagoa, indo até a Prainha, retornando até a ERS 348, indo até o trevo e Pórtico de acesso ao Município, localizado no Rincão do Mosquito, no entroncamento da ERS 348 com a RSC 287, indo até a divisa com o município de Paraíso do Sul, uma coleta semanal, na saída para a localidade Linha Teutônia até a E.M.E.F. Três de Maio e uma coleta semanal do entroncamento da ERS 348 com a Estrada Armando Goltz, pela volta do Rincão Despraiado até a saída na Avenida Concórdia.

As frequências e horários de coleta poderão ser modificados no período de vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou podendo ser alterados os turnos e/ou assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. Toda e qualquer alteração somente será permitida mediante autorização da Secretaria de Infraestrutura, Obras, serviços e Trânsito do Município.

Durante os eventos do Município, a empresa vencedora deverá também efetuar o recolhimento do lixo, conforme a necessidade.

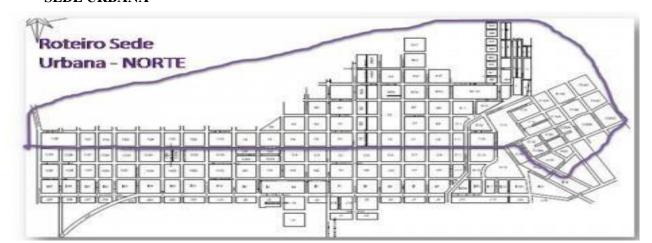
O trajeto da coleta corresponde a uma média de 1.200 quilômetros por mês.

O trajeto da coleta corresponde a uma média de 1.216 quilômetros por mês.

# COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE AGUDO

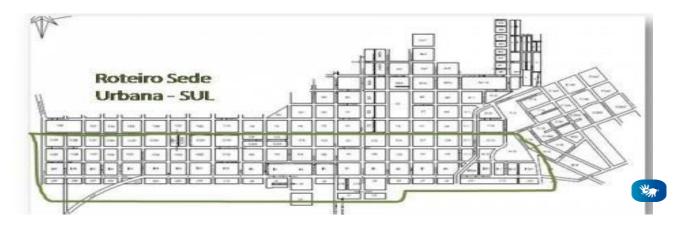
Para melhor organização e qualidade do serviço, o lixo deve ser colocado nos recipientes de recolhimento apenas na véspera da coleta, devidamente acondicionados em sacolas ou caixas descartáveis. Todos os roteiros iniciam às 7 horas.

### SEDE URBANA



Segundas, quartas e sextas-feiras: Avenida Concórdia e ruas localizadas ao Norte desta; Avenida Paraíso e ruas transversais e paralelas a esta. (Parte alta da cidade). O roteiro inicia pela Vila Caiçara.

Segundas, quartas e sextas-feiras: Avenida Concórdia e ruas localizadas ao Norte desta; Avenida Paraíso e ruas transversais e paralelas a esta. (Parte alta da cidade). O roteiro inicia pelo Bairro Caiçara.



<u>Terças, quintas-feiras e sábados:</u> Avenida Concórdia e ruas localizadas ao Sul desta. (Parte baixa da cidade). O roteiro se inicia na Associação Hospital de Agudo.

### PARTE DO INTERIOR

<u>Segundas-feiras:</u> Cerro Chato (inclusive estrada Volta da Lagoa até a prainha). O roteiro seinicia no Trevo, em Rincão do Mosquito; RSC-287 — Rincão do Mosquito e Rincão do Pinhal até a divisa com Paraíso do Sul. O roteiro se inicia na divisa com Paraíso do Sul.

<u>Terças-feiras:</u> Várzea do Agudo, com início no Trevo da Subestação, na ERS348, até a E.M. Várzea do Agudo.

**Quartas-feiras:** Saída para Linha Teutônia até a E.M.E.F. Três de Maio.

**Quintas-feiras:** Entroncamento da ERS 348 (Rodovia do Imigrante) com a Estrada Armando Goltz, fazendo a volta pelo Rincão Despraiado, saindo na Avenida Concórdia.

## 3.1.4. Metodologia de Trabalho

A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhão compactador de resíduos, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos.

Estes equipamentos deverão ser estanques de forma a evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas.

As equipes de coleta serão compostas de forma a executar o serviço de acordo com a frequência e horários estipulados.

O numero de zonas ou setores poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado.

Também, no caso de ultrapassagem continuada, por longos períodos, do horário limite para ofim da coleta, a fiscalização da Prefeitura poderá solicitar o aumento de equipes, com o objeto de adequação dos serviços aos horários determinados.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

Os circuitos (roteiros de coleta) deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um dos circuitos corresponderá a atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta.

A não possibilidade de atendimento aos roteiros deferidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da Prefeitura no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta de lixo e todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, o veículo coletor deverá deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando coleta pelo método direto, ou seja, porta a porta.

O circuito deverá ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas que forem necessárias para tal.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- I. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- II. Disposto na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- III. Disposto em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente:
- IV. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros em zonas de coleta diária;
- V. Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;
- VI. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados.

Não será permitido que os detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente.

Quando não houver sido concluída a coleta do setor, o veículo deverá deslocar-se até o destino Final na cidade de Santa Maria efetuar a descarga e retornar a coleta exatamente do ponto onde parou quando da lotação da carga onde ao final do percurso efetuar novamente a descarga de forma a evitar que permaneçam resíduos dentro do caminhão.

O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga de veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis de um único ponto, para posterior carregamento.

Nas vias locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

### 3.2 Do Transporte

Este serviço consiste no transporte de todos os resíduos coletados no Município de Agudo, até o destino final na Central de Tratamento de Resíduos da empresa CRVR, localizada no distrito de Boca do Monte na cidade de Santa Maria, tendo uma distância aproximada de 74 (setenta e quatro) quilômetros até o local.

O veículo que irá prestar o serviço de transporte deverá estar devidamente licenciado e cadastrado junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e a FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental).

O veículo deve possuir as condições necessárias de segurança e trafegabilidade bem como estar munido dos respectivos MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos) para que possa efetuar a entrega dos resíduos juntos a empresa de Destinação Final CRVR.

O transporte dos resíduos deve ser feito diariamente e nos casos onde o caminhão encher durante o serviço de coleta, deverá se deslocar ate o destino final para descarregar e retornar para reiniciar os erviço de coleta.

### 4. Disposições Gerais Sobre os Serviços:

# **4.1** Estrutura de Pessoal

Para execução integral dos serviços de coleta a Contratada deverá disponibilizar 01 equipe de coleta que deve ser composta por no mínimo 01 motorista e 03 coletores, para a execução diária dos serviços de coleta, conforme dimensionamento realizado pelo Engenheiro da Prefeitura.

Além do dimensionamento de pessoal descrito acima a empresa deverá manter em seu quadro a quantidade mínima de 01 motorista e 01 coletor reserva de forma a manter o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura de folgas e férias.

A equipe de coleta deverá ser constituída preferencialmente de pessoas do próprio Município de Agudo/RS.

Os colaboradores que estiverem trabalhando além de executar corretamente as atividades de coleta deverão ser atenciosos, educados no tratamento dado a população, bem como zelar pelos bens públicos.

O Município se reserva o direito de exigir dispensa e substituição de todo o empregado cuja conduta estiver sendo prejudicial ao serviço, tal substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Neste caso, se tal dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

### 4.2 Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus Operários uniformes e EPI'S, tais como:

- a) Camiseta em malha de algodão;
- b) Jaquetas com reflexivos;
- c) Calças;
- d) Bonés;
- e) Botinas de Segurança com palmilhas de aço;
- f) Meias de algodão de cano alto;
- g) Luvas de proteção;
- h) Capas de chuva;
- i) Colete refletivo;
- j) Protetor Solar FPS30.

Os uniformes deverão ser de boa qualidade, respeitar as normas do INMETRO, atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade) bem como possuir cores claras e bem visíveis à noite, além de que nas jaquetas e camisetas deverão constar o nome da empresa e o letreiro "A Serviço da Prefeitura Municipal de Agudo".

# 4.3 Equipamentos

Para a prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos a Contratada deverá dispor no mínimo dos equipamentos listados e descritos abaixo:

- Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m³ com reservatório de armazenamento de chorume.
- II. Os veículos não deverão ter ano superior a 05 (cinco) anos na data de início das atividades;
- II . Os veículos e compactadores não deverão ter ano superior a 05 (cinco) anos na data de início das atividades, sendo que no transcurso da execução do contrato, se houverem renovações anuais, será cobrada a idade de no máximo 05 (cinco) anos do veículo e do compactador, conforme Anexo VIII do Edital;
- III. Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para guarda de ferramentas necessárias para a complementação dos serviços;
- IV. Deverão ser pintadas, nas laterais e traseiras, faixa de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo10cm de espessura;
- V. Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativos (giroflex ou similar);
- VI. O veículo coletor deverá ter caixa com materiais de Primeiros Socorros. Deverão ser reservados em ambas as laterais dos Equipamentos, um espaço de no mínimo 2m², para a veiculação de campanhas institucionais da Prefeitura, que poderão ser pintadas ou coladas. Neste espaço deverá necessariamente ser possível a inserção de um círculo com diâmetro de 1metro;
- VII. Nas laterais do veículo coletor deverá conter a inscrição número de telefone com ligação gratuita (0800), disponível para reclamações e pedidos da comunidade;
- VIII. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) caminhão reserva, para substituição, em casos de manutenção preventiva, e ou corretiva no tempo máximo de 04 (quatro) horas para que o trabalho não seja comprometido.
  - IX. O veículo coletor deverá possuir sistema de rastreamento integrado em tempo real, 24 horas por dia, que forneça dados dos trajetos percorridos, que seja capaz de gerar relatórios de datas retroativas ou atuais, fornecendo no mínimo os seguintes dados:
    - a) Identificação do veículo;

- b) Trajeto percorrido;
- c) Velocidade;
- d) Situação do veículo (ligado ou desligado);
- e) Coordenadas geográficas da posição do veículo.

# **4.4** Ferramentas:

O veículo em serviço carregará 02 vassouras e 02 pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

A responsabilidade pela manutenção, higienização e obrigatoriedade de uso destes materiais será da contratada.

A contratada deverá indicar funcionário encarregado para o recebimento de reclamações e telefone para contato com a fiscalização do município.

### 5. Outras disposições

Além das disposições contidas neste projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Os veículos e equipamentos informados na relação de disponibilidade da empresa licitante deverão estar disponíveis para uso imediato bem como serem de uso exclusivo deste contrato, respeitando o fator de utilização do mesmo.
- **b**) Antes da assinatura do contrato de forma semestral e ou sempre que julgar necessário será efetuada uma vistoria prévia pela contratante com objetivo de confirmar a quantidade, qualidade e conservação dos veículos e equipamentos estipulados em contrato.
- c) Havendo incorreção das informações prestadas, o licitante será desclassificado, estando ainda sujeito as penalidades previstas na legislação vigente.
- **d**) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- e) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;
- **f**) Manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo;
- g) Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- h) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura;
- i) Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;
- j) Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização daPrefeitura, apresentar comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que o mesmo não possa ser demitido;
- k) Retirar da via pública, no prazo máximo de 02horas,qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada da ocorrência;
- Descarregar o chorume contido nos tanques do armazenamento dos equipamentos nos locais indicados pela Prefeitura, dentro dos aterros sanitários e estações de transbordo, onde for efetuada a descarga de resíduos;
- m) Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;
- m) Lavar, semanalmente, os veículos e equipamentos em serviço;
- n) Fornecer telefones celulares aos supervisores, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- o) Transitar com os veículos buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- n) Transitar com os veículos buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- p) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais e qualquer espécie da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- o) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais e qualquer

espécie da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

- q) Promover treinamento adicional e reciclagem periódica aos seus motoristas em prática dedireção defensiva e transporte de cargas perigosas por profissional habilitado, com emissão de certificado;
- **p**) Promover treinamento adicional e reciclagem periódica aos seus motoristas em prática dedireção defensiva e transporte de cargas perigosas por profissional habilitado, com emissão de certificado;
- r) A contratada deverá apresentar Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **q**) A contratada deverá apresentar Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou conselho competente, e apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica;
- s) A contratada deverá cumprir todas as disposições legais e pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalhos regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar se nesta situação.
- **r**) A contratada deverá cumprir todas as disposições legais e pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalhos regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

### 6. Fiscalização:

A fiscalização do contrato caberá á Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito da Prefeitura Municipal de Agudo. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Ficam designados como fiscais do Contrato o servidor Rafael Friedrich de Franceschi, Auxiliar Administrativo, e o servidor Douglas Steuernagel, Chefe de Seção, ambos lotados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

O Fiscal Administrativo do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato serão designados, por meio de Portaria, quando da formalização do Contrato.

A comunicação deverá ser formal, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: obras@agudo.rs.gov.br.

Os funcionários da contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço que terá poderes, inclusive, para analisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais, ou para fazer retornar o veículo para coletar ou limpar algum ponto onde eventualmente tenham ficado resíduos.

### 7. Penalidades:

O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- b) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- e) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, ou prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de ocorrência;
- e) O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- f) Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor: multa de 1% do preço contratado, por economia não coletada;
- g) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta: multa de 5% a 50% do preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

- h) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico: multa de 10% do preço unitário do contrato, por roteiro;
- i) Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por hora de atraso, por roteiro;
- j) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo como especificado neste projeto básico: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- k) Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: multa de 1% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- l) Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente;
- m) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- n) Por não atender as orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 2% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- o) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- p) Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento: multa de 1% a10%dopreçounitáriodocontrato,porocorrência;
- q) Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida neste projeto básico: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por turno e por dia;
- r) Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- s) Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- t) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- w) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico: multa de 1%a 5% do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- x) Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- y) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- z) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população durante a execução dos serviços: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato por ocorrência;
- **aa**) Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do funcionário, por dia.
- **ab**) Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **ac**) Por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por veículo por dia;
- **ad**) Por não manter seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço da coleta: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato por dia;
- **ae**) por não possibilitar a vistoria pelo sistema de rastreamento online dos veículos por mais de 48 horas: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato por dia;
- **af**) por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **ag**) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **ah**) por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **ai**) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por irregularidade.

- ai) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por irregularidade, conforme segue:
- ai.1. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- ai.2. Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- ai.3. Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- ai.4. Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- ai.5. Utilizar equipamentos de coleta em desacordo como especificado no projeto básico;
- ai.6. Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- ai.7. Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- ai.8. Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- ai.9. Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- ai.10. Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- ai.11. Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no
- ai.12. Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- ai.13. Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- ai.14. Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- ai.15. Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- ai.16. Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham fica do soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- ai.17. Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- ai.18. Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos <del>pelo serviço;</del>
- ai.19. Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- ai.20. Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- ai.21. Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- ai.22. Executaroserviçocomveículodeidadesuperioraolimiteestabelecidonoprojetobásico;
- ai.23. Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Observação: A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinados nesteprojeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas ou a rescisão contratual.

As penalidades são aquelas constantes no item IX do Termo de Referência.

### 8. Seguro Contra Terceiros:

A Contratada deverá efetivar seguro contra terceiros, conforme referido nas Planilhas Orçamentárias de coleta e transporte, sendo que deverá apresentar cópia da respectiva apólice, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, ao fiscal do Contrato.

### Valores mínimos a serem segurados:

- RCF Danos materiais: R\$ 200.000,00
- RCF Danos corporais: R\$ 350.000,00
- Danos Morais: R\$ 50.000,00
- APP Morte por passageiro: R\$ 50.000,00
- APP Invalidez permanente por passageiro: R\$ 50.000,00

# **ANEXO III**

# ATESTADO DE VISITA

O Município de Agudo/RS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e de

				mento ao Ec					•		•
com	_									cidade	
			_	meio do Sr					(Respons	sável Técr	nico)
CRE	A/RS				. visito	u os itinei	ários ind	icados no	obieto do	Edital, fic	ando
cient	e de toda	s as co	ndições en	n que deverá j	 orestar os	servicos d	le coleta e	e transport	e de resídu	os sólidos.	
			3			3		1			
					,	de		_ de 2023.			
			Secreta	ria Municipa	l de Infra	estrutura, (	Obras, Se	rviços e de	Trânsito.		
Assir	natura Re	sponsá	vel Técnic	o:							

# ANEXO IV

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO - RS

# EDITAL Nº 08/2023 - CONCORRÊNCIA

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa			,	inscrita	no	CNPJ	nº
	, estabel	ecida na				,	por
intermédio de seu(ua) repr	esentante legal e/or	u contador(a),	Sr(a)	•••••			,
portador(a) da Ca	arteira de	Identidade	n°		DEGI	, (	:PF.:
sanções administrativas cabí							b as
sanções administrativas cabi	iveis e soo pena da i	er, que esta emp	presa, na pres	eme data, e	Conside	Taua.	
( ) MICROEMPRESA	, conforme Inciso I,	Art. 3º da Lei	Complementa	r n° 123/20	06;		
( ) EMPRESA DE PEQ	UENO PORTE, co	onforme Inciso	I, Art. 3° da I	Lei Comple	mentar	n° 123/20	06;
( ) COOPED ( EW)			000 000 00		~	•.	• •
( ) <b>COOPERATIVA</b> , correais), e gozarão dos benefíc						oitocentos	s mil
,, <u>v</u>	1		1		,		
DEGLADA : 1		1 1 ~			40 1	4 . 20 1	
DECLARA, ainda, que a en Complementar 123/2006.	mpresa está excluid	a das vedações	constantes n	o parágrafo	4° do .	Art. 3° da	ı Leı
			,	xx de xxxx	XXXXXX	xxxx de 2	2023.
	XXXXXXX	xxxxxxxxxxx	xxxxxx				

Representante legal e/ou Contador(a)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/EBAE-FE70-021A-79F8 e informe o código EBAE-FE70-021A-79F8

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/EBAE-FE70-021A-79F8 e informe o código EBAE-FE70-021A-79F8

# Edital nº 08/2023 – Concorrência – fl. 32

### ANEXO V

xxxxxxxxxxxxxxx/RS, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do responsável legal

Nome da empresa Cargo

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/EBAE-FE70-021A-79F8 e informe o código EBAE-FE70-021A-79F8

# Edital nº 08/2023 - Concorrência - fl. 33

ANEXO VI
EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.  Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Razão Social:
, emde 2023

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudo.1doc.com.br/verificacao/EBAE-FE70-021A-79F8 e informe o código EBAE-FE70-021A-79F8

# Edital nº 08/2023 - Concorrência - fl. 34

### **ANEXO VII**

### "MODELO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AGUDO – RS

Senhor Presidente:

Assinatura: \_\_\_

Vimos através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade de Concorrência, Edital nº 08/2023, desde que considerados HABILITADOS.

	 ,	de	de 2023.
Empresa:	 _		
Nome:	 		
Cargo:			

## ANEXO VIII

# **OBSERVAÇÕES**

- 1. A remuneração mensal e as obrigações trabalhistas dos coletores é o definido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 com registro no MTE nº RS000044/2023;
- 2. A remuneração mensal dos motoristas é o definido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 com registro no MTE nº RS002173/2022;
- 2. A remuneração mensal dos motoristas é o definido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 com registro no MTE nº RS003842/2023;
- **3.** O coletor fará 4 horas por dia, segunda-feira a sábado;
- **4.** O motorista fará 4 horas de coleta e 3 horas de transporte por dia;
- 5. A composição de encargos sociais segue os modelos do tribunal de contas do Estado do Rio Grande do
- 6. Os coletores receberão quatro horas extras mensais e o motorista sete horas extras mensais para restituir os feriados nacionais, estaduais e municipais totalizando a média de um feriado ao mês;
- 7. A base de cálculo para o adicional de insalubridade tem como base o piso salarial nacional e as Convenções Coletivas de Trabalho;
- 8. O motorista terá direito a uma refeição completa, pois trabalhará nos dois turnos;
- 9. Os coletores terão direito a um lanche, pois terão trabalho em um turno;
- 10. O veículo que está sendo considerado é veículo zero quilômetro;
- 11. Os valores do caminhão foram: R\$ 382.512,00 para zero km, R\$ 157.000,00 do coletor, sendo os valores do caminhão buscados na tabela Fipe e o valor do coletor (caçamba) o praticado por empresas do ramo;
- 11. Os valores do caminhão foram: R\$ 593.562,00 para zero km, R\$ 157.000,00 do coletor, sendo os valores do caminhão buscados na tabela Fipe e o valor do coletor (caçamba) o praticado por empresas do ramo;
- 12. Foi utilizado como modelo de caminhão o Mercedes Benz Atego 1419.
- 12. Foi utilizado como modelo de caminhão o Volkswagen Constellation 26-260.
- 13. Para os cálculos de ISS e PIS/COFINS estão sendo aplicados os percentuais referentes a lucro presumido:
- 14. Os valores dos itens de consumo e dos itens de rodagem foram definidos com base em Registro de
- 15. Os dados referentes a tempo de consumo e duração de itens foram definidos conforme última licitação do mesmo servico.
- 16. Os valores dos uniformes foram definidos com base na média aritmética simples de orçamentos feitos em loias do ramo.
- 17. O compactador que realizará os serviços deverá ter capacidade de no mínimo 15 m<sup>3</sup> e ano de fabricação não superior a 05(cinco) anos.
- 18. O veículo que realizará os serviços deverá ter ano de fabricação não superior a 05(cinco) anos.
- 19. Por preço mensal do funcionário entende-se ser o custo mensal da mão de obra de cada serviço (coleta e transporte) dividido pelo número de funcionários de cada serviço.
- **20.** Foi utilizado para fins de cálculo o mês com 4,33 semanas.
- 21. Em relação à frota reserva, foi utilizado um percentual de 5% sobre os custos de depreciação e remuneração de capital como forma de remuneração mensal.
- 22. Em relação ao caminhão coletor e o compactador, no cálculo para a realização do orçamento base foi utilizado como sendo 0 km, porém a empresa poderá utilizar caminhão e compactador de até 5 anos, sendo assim, será cobrado da empresa um caminhão e um compactador conforme a empresa vencedora colocar para o item "idade do veículo" no cálculo da planilha orçamentária. Por exemplo, se ela colocar caminhão e compactador 0 km, será cobrado da vencedora da licitação para iniciar os serviços um caminhão e um compactador 0km. Se a empresa vencedora optar por colocar um caminhão com uso de 2 anos, terá que colocar no item "idade do veículo" no cálculo da planilha orçamentária "2" anos podendo ser aceito até 5 anos de uso e esse mesmo será cobrado para a execução dos serviços. Portanto, a remuneração da empresa, será conforme a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora do certame com os devidos valores do caminhão e do compactador, porém usando de referência o valor do orcamento base.

# ANEXO VIII ANEXO XI

### CONTRATO Nº xx/2023 - MINUTA

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - A contratada, na condição de vencedora da Licitação levada a efeito, na modalidade de Concorrência, Edital n.º 08/2023, compromete-se a execução de serviços de coleta regular de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano e parte do interior do Município de Agudo, e transporte destes resíduos até o aterro sanitário licenciado indicado pelo Município, conforme Termo de Referência e Projeto Básico, anexos ao Edital.

Lote	Itens	Quant. Mensal Estimada	Descrição	Valor por tonelada		
01	01	145 151 Toneladas	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.			
01	02	145 151 Toneladas	Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.			
	Valor total por tonelada					

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

- **2.1** A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **2.2** Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos.
- 2.3 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1° E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.
- **2.3.1** Por valor total do contrato, entende-se o valor da tonelada x estimativa mensal de toneladas x 12 meses. Por exemplo: R\$ 411,59 x 151 x 12 = R\$ 745.801,08.
- **2.4** Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a vigência do contrato, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;
- **2.5** A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.
- **2.6** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.
- 2.7 Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.
- 2.8 O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito pelo Secretário da pasta na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.9 A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor Rafael Friedrich de Franceschi, Auxiliar Administrativo, e o servidor Douglas Steuernagel, Chefe de Seção, ambos lotados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximode05(cinco) dia súteis, sujeitando se às penalidades previstas.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Pela prestação dos serviços, receberá a Contratada da Contratante, os valores descritos na Cláusula Primeira.
- 3.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, conforme as quantidades recolhidas no período, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário.
- **3.2** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos solicitados para cumprimento deste item e ateste do fiscal do contrato, conforme as quantidades recolhidas no período, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário.
- **3.2.1)** Os pagamentos serão mediante apresentação da Nota Fiscal com identificação do número do Contrato e dos seguintes documentos:
- **3.2.2**) Relatório mensal das pesagens, juntamente com os tickets de controle diário (contendo o dia da entrada, peso e respectivo valor);
- **3.2.3**) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **3.2.4**) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **3.2.5**) Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso,
- 3.2.6) Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP relativo aos funcionários que prestaram os serviços;
- **3.2.6**) Guias de INSS e FGTS quitadas, com o relatório da GFIP-SEFIP ou DCTFWeb, conforme o caso, relativo aos funcionários que prestaram os serviços constantes na Nota Fiscal e que seja elaborado de forma segregada para o tomador dos serviços, ou seja, para o município de Agudo;
  - **3.2.7**) Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber;
- **3.3**) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- **3.4**) As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
- 3.5) Ao preço não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente, salvo necessidade reequilíbrio financeiro do contrato.
- **3.5**) Ao preço não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços e repactuação de valores, conforme referido no Contrato.
- **3.6)** Caso haja alguma irregularidade na realização dos serviços, o pagamento poderá ser bloqueado até que o serviço seja realizado pela Contratada, de forma satisfatória.
- **3.7**) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Agudo.

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** A empresa Contratada manterá, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2 A execução dos serviços deverá se dar com perfeita observância ao Termo de Referência e Projeto Básico que faz parte integrante dos autos do procedimento licitatório.
- 4.3 Qualquer dúvida em relação aos servicos ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração deverá ser previamente analisada e autorizada pelos fiscais do contrato.
- 4.4 Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997, como condição para assinatura do contrato.
- 4.5 A Contratada deverá efetivar seguro contra terceiros conforme referido na Planilha Orçamentária de coleta e transporte sendo que deverá apresentar cópia da respectiva apólice em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos serviços ao fiscal do Contrato, nos valores mínimos exigidos no item 8 do Projeto Básico.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- 1 Advertência Formal: Por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 2 Multa: Na hipótese de qualquer tipo de transgressão, abaixo relacionadas, serão aplicadas as penalidades pecuniárias a seguir, calculadas com base no valor mensal estimado.
- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na "Ordem de Início Serviços", multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- a) Atrasar o início da prestação dos servicos, em contrariedade à data aprazada na "Ordem de Início Serviços", multa de 0,5 % do valor mensal estimado, por dia de atraso;
- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, em contrariedade à data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços", ou atrasar a entrega da apólice de seguro Contra Terceiro, multa de 3,33 % do valor mensal estimado, por dia de atraso;
- b) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- b) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços, multa de 0,5 % do valor mensal estimado, por dia de atraso;
- c) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, ou prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- c) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, ou prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização, multa de 1 % do valor mensal estimado, por ocorrência;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por dia de ocorrência;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, multa de 1% do valor mensal estimado, por dia de ocorrência;
- e) O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- f) Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor: multa de 1% do preço contratado, por economia não coletada;

- e) Por deixar de coletar lixo corretamente disposto para recolhimento, comprovadamente colocado antes da passagem do veículo coletor: multa de 0,5% do valor mensal estimado, por economia não coletada;
- g) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta: multa de 5% a 50% do preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;
- **f**) Por não executar corretamente o roteiro designado pela fiscalização da Prefeitura dentro do setor da coleta: multa de 1% do valor mensal estimado, por roteiro não executado corretamente;
- h) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico: multa de 10% do preço unitário do contrato, por roteiro;
- g) Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por roteiro;
- i) Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por hora de atraso, por roteiro;
- h) Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por hora de atraso, por roteiro;
- j) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo como especificado neste projeto básico: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- i) Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especifica do neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por equipamento, por dia de utilização;
- k) Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: multa de 1% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **j**) Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- l) Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por economia não coletada completamente;
- **k**) Por não recolher todos os resíduos que estiverem corretamente dispostos para a coleta: multa de1% do valor mensal estimado, por economia não coletada completamente;
- m) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- l) Por deixar suja a via pública por derramamento de detritos do lixo coletados: multa de 0,5% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- n) Por não atender as orientações dos funcionários da Prefeitura Municipal nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 2% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **m**) Por não atender as orientações do(s) fiscal(is) do contrato nos procedimentos de coleta e transporte de resíduos: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- o) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **n**) Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 5% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- p) Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento: multa de 1% a 10% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- o) Por amontoar lixo de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- q) Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida neste projeto básico: multa de

1% a 20% do preço unitário do contrato, por turno e por dia;

- p) Por não dispor da reserva de operários e motoristas na quantidade definida neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por turno e por dia;
- r) Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução: multa de 1% a 20% do preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;
- s) Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- **q**) Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por equipamento, por dia;
- t) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- **r)** Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por equipamento, por dia;
- w) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico: multa de 1%a 5% do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- s) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico: multa de 1% do valor mensal estimado, por funcionário, por dia;
- x) Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- t) Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- y) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **u**) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- z) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população durante a execução dos serviços: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato por ocorrência;
- v) Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com o respeito com a população durante a execução dos serviços: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- aa) Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do funcionário, por dia.
- x) Por não atender pedido de substituição de funcionários dentro do prazo estipulado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 10% do preço mensal do funcionário, por dia.
- **ab**) Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- w) Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pela fiscalização da Prefeitura: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- ac) Por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por veículo por dia;
- y) Por não lavar, semanalmente, seus veículos coletores: multa de 1% do valor mensal estimado, por veículo por dia;

- ad) Por não manter seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço da coleta: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato por dia;
- ae) por não possibilitar a vistoria pelo sistema de rastreamento online dos veículos por mais de 48 horas: multa de 1% a 3% do preço unitário do contrato por dia;
- **z**) por não possibilitar a vistoria pelo sistema de rastreamento online dos veículos por mais de 48 horas: multa de 1% do valor mensal estimado, por dia;
- **af**) por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **aa**) por transitar com os veículos coletores, impedindo propositadamente o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- **ag**) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **ab**) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- ah) por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura: multa de 1% a 2% do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- **ac**) por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de coleta e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura: multa de 1% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- ad) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos; multa de 5% do valor mensal estimado, por ocorrência;
- **ai**) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por irregularidade.
- ai) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% a 5% do preço unitário do contrato, por irregularidade, conforme segue:
- **ae**) não atendimento às demais obrigações contratuais: multa de 1% do valor mensal estimado, por irregularidade, conforme segue:
- ai.1. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- **ae.1.** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
  - ai.2. Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
  - ai.3. Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
  - ai.4. Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
  - ai.5. Utilizar equipamentos de coleta em desacordo como especificado no projeto básico;
  - ai.6. Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
  - ai.7. Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- ai.8. Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- **ae.2.** Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
  - ai.9. Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;

- ai.10. Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- **ae.3.** Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- ai.11. Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- **ae.4.** Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
  - ai.12. Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- ai.13. Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- ai.14. Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- ai.15. Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- **ae.5.** Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- ai.16. Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham fica do soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- **ae.6.** Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
  - ai.17. Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- ai.18. Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- ai.19. Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
  - ai.20. Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
  - ae.7. Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
  - ai.21. Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
  - ai.22. Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
  - ae.8. Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- ai.23. Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria equipamentos, acessórios, etc.
- **ae.9.** Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- Obs. 1: Por valor mensal estimado entende se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 145 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 380,03 x 145t = R\$ 55.104,35).
- Obs. 1: Por valor mensal estimado entende se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 145 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 378,79 x 145t = R\$ 54.924,55).
- Obs. 1: Por valor mensal estimado entende se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 151 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 396,54 x 151t = R\$ 59.877,54).

Obs. 1: Por valor mensal estimado entende-se o preço total da Tonelada Coletada/Transportada x estimativo de 151 Toneladas mensais. (Por exemplo: R\$ 411,59 x 151t = R\$ 62.150,09).

Obs. 2: Por preço mensal do funcionário entende-se ser o custo mensal da mão de obra de cada serviço (coleta e transporte) dividido pelo número de funcionários de cada serviço, conforme consta no documento Observações - **Anexo VIII**, do edital.

Observação: A reincidência do não cumprimento de quaisquer obrigações determinados nesteprojeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas ou a rescisão contratual.

# CLÁUSULA SEXTA: O REAJUSTE DOS PRECOS

6.1. O preço contratado poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

- **6.1.** O preco contratado poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, pelo índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.
- 6.2. Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato, de acordo com a Legislação em vigor, saldo disposição ulterior em contrário na Legislação Federal.

# CLÁUSULA SÉTIMA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, a empresa contratada formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na composição global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do negócio.

A alteração dos precos para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, a empresa contratada formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na composição global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos fazem parte do risco do negócio, sendo que a data da apresentação da proposta é o período que irá balizar o marco temporal para o requerimento de eventuais Reequilíbrios Econômico Financeiros.

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, a empresa contratada formalize o respectivo pedido e comprove, por meio da planilha de preços que integrou a proposta vencedora, que a variação destes custos é significativa na composição global do contrato, pois pequenas oscilações dos custos, que impactem em até 1% (um por cento) sobre o valor total da tonelada coletada e transportada, fazem parte do risco do negócio, sendo que a data da apresentação da proposta é o período que irá balizar o marco temporal para o requerimento de eventuais Reequilíbrios Econômico-Financeiros.

# CLÁUSULA OITAVA: REPACTUAÇÃO

- 8.1 Admite-se, para a contratação de serviços continuados, a possibilidade de repactuação contratual da mão de obra, desde que, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, onde serão utilizados índices da parcela de mão de obra e datas bases das convenções coletivas de cada categoria profissional, sendo utilizada para este Termo de Referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023.
- 8.1 Admite-se, para a contratação de serviços continuados, a possibilidade de repactuação contratual da mão-de-obra, desde que, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última convenção, onde serão utilizados índices da parcela de mão-de-obra e datas-bases das convenções coletivas de cada categoria profissional, sendo utilizada para este Termo de Referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023.

**8.2** - As repactuações deverão ser demonstrados por meio de planilhas orçamentárias detalhadas, de modo a evitar a incidência de um índice de reajuste sobre o outro.

# CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

# CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1 -** O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito pelo Secretário da pasta na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2 A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor Rafael Friedrich de Franceschi, Auxiliar Administrativo, e o servidor Douglas Steuernagel, Chefe de Seção, ambos lotados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando se às penalidades previstas.
- **9.2 -** O Fiscal Administrativo do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato serão designados, por meio de Portaria, quando da formalização do Contrato. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a CONTRATADA vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.
- **9.3** A Fiscalização submeterá os veículos transportadores ao controle de tara sempre que entender necessário, sendo que a fiscalização das Cláusulas Contratuais poderá ocorrer a qualquer momento, a critério do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PJ 4695 Rec. 001.

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Recurso 2023	Recurso 2024	
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	33.90.39.78.00.00	4695	001	1500	

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

### A rescisão contratual poderá ser:

- 11.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Legislativo;
- 11.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **11.3** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- **11.3.2** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- **12.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL Prefeito Municipal de Agudo Contratante

EDERSON LUIZ LIPKE Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBAE-FE70-021A-79F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 26/12/2023 17:09:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudo.1doc.com.br/verificacao/EBAE-FE70-021A-79F8